

### ATA DA 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **26 de novembro de 2018**, às 14h15, realizou sua **684ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRES; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES; Marco Antônio Cilentio Winther - Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Matheus Franco Lopes – DPH; Cecília Nevez K. Vaz – DPH; Igor Gabriel Carollo – DPH; Ariane Daher de Moura – DPH; Lia Mayumi – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Fátima Antunes – DPH; Valdir Arruda – DPH; Licia M. Ferreira – DPH; Diego Brentegani – DPH; David King; Marcella Correa Martins Montandon; Francisco Gago; Saulo Alencastre; José Roberto P. Farah; Osvaldo R. Souza; Sérgio Katz; Januário Mantelli. **1. Apresentação geral:** O Presidente cumprimenta a todos os presentes e informa as ausências justificadas da Conselheira Adriana Ramalho e do Conselheiro Ricardo Ferrari. Informa que as conselheiras do IAB ainda não chegaram, mas que por ter quórum, a sessão será iniciada. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** O Presidente informa que os conselheiros receberam a ata da última reunião por e-mail, para verificação. Como não há considerações a serem feitas, o Presidente circula a Ata da 683ª Reunião Ordinária, realizada dia 12 de novembro de 2018, para assinatura dos conselheiros. **2.2.** O Presidente lembra que a conselheira Marianna Al Assal informou que faria complementações no texto da Ata da 682ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018, até o dia seguinte pela manhã, o que não ocorreu, sendo publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC na forma que se encontrava. **2.3.** O Presidente informa que foi feito o Calendário de Reuniões para o ano de 2019, passando-o para assinatura dos conselheiros. O Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para o ano de 2019 foi aprovado pelo Conselho, devendo ser publicado no DOC. **2.4.** O Presidente passa a palavra para a conselheira Mariana Rolim, que explana sobre o Mosteiro de São Bento. Informa que foi disponibilizado aos conselheiros o Relatório Fotográfico de Vistoria das fachadas e pichações, pois houve uma

denúncia da má conservação do imóvel durante a vigência do Atestado de Conservação do imóvel. O caso vem à pauta para verificar o procedimento a ser adotado, se suspende automaticamente o Atestado de Conservação, ou não. Informa que após a vistoria, foi enviado um ofício aos interessados, em conjunto com o relatório fotográfico, solicitando manifestação e regularização das questões apontadas no prazo de 60 dias. As conselheiras representantes do IAB - Marianna Al Assal e Mônica Junqueira - chegam à reunião neste momento. O Conselho discute o caso e a eventual revisão da Resolução 23/CONPRESP/2015 que trata do TDC. O Conselho concorda que não haja a suspensão automática do Atestado sem antes ouvir o interessado. A conselheira Mariana Rolim informa que o texto da Resolução 23/2015 será enviado aos conselheiros em Word, para já analisarem as adaptações a serem feitas. **2.5.** A conselheira Marianna Al Assal informa que enviou há pouco um e-mail sugerindo alterações nas Atas da 682ª e 683ª Reuniões Ordinárias. O Presidente esclarece que não é mais possível realizar alterações na ata da 682ª reunião, por já ter sido publicada no DOC. **2.6.** O Presidente informa que será apresentado como extrapauta pela conselheira Mariana Rolim um processo acerca da iluminação do Monumento às Bandeiras. **2.7.** O Presidente comenta a questão do descalabro com o patrimônio em São Paulo. Como é do conhecimento dos conselheiros, desde o início desta gestão, com auxílio da representante da Câmara dos Vereadores e no comando da Diretora do DPH, enfrentam a busca da melhor possibilidade de criação de Lei que pudesse facilitar aos proprietários de imóvel tombado a mais adequada manutenção e conservação de suas propriedades. O Presidente passa a palavra para a conselheira Mariana Rolim, que explana sobre o assunto. Informa da assinatura do Convênio firmado entre DPH, CONPRESP e Associação Comercial do Estado de São Paulo, para se estudar alternativas de isenções de impostos para bens tombados. Um dos dados obtidos é que a isenção desses imóveis tombados impactaria em 0,73% no valor arrecadado com o IPTU. O estudo, que está em fase final, verificou quanto se gastaria para recuperar o imóvel, quanto é pago de IPTU, e a perspectiva de ganho de receitas com o ISS com a obra de restauro, por exemplo. A ideia é que isso seja encaminhado ainda este ano para a Câmara dos Vereadores, com base no projeto de lei da Aline Cardoso, antiga conselheira do CONPRESP. Os conselheiros discutem o caso. **2.8.** O Presidente informa que a próxima reunião será a última oficial deste ano, e propõe uma sessão extraordinária no dia 17 de dezembro. Proposta acolhida. A conselheira Mariana Rolim informa que ainda existem cerca de 80 imóveis em abertura de tombamento, e que a ideia é encerrar esses processos em 2019. **2.9.** O Presidente diz que enviou aos conselheiros um convite para visita ao imóvel mais conhecido como Antiga Casa da Manchete, nos Jardins, pedindo que os conselheiros se manifestem sobre o interesse ou não, através do e-mail. É dado início à pauta. Considerando a presença e a solicitação de palavra do interessado, o Presidente inicia a pauta pelo item 10. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.3.** Processos pautados para a 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **PROCESSO: 2009-0.246.581-0** - Minoru Koda – Regularização - Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 512 – Butantã. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira relatora explica que o processo em questão foi encaminhado ao Conselho com proposta de indeferimento por não atendimento ao comunique-se. Foi solicitada

prorrogação de prazo, mas que não houve mais manifestação por parte dos interessados. O Presidente passa a palavra ao Sr. José Roberto P. Farah, que passa a fazer suas considerações. Informa que ficou faltando o atendimento de apenas um item do comunique-se emitido, e que tal documentação foi preparada e está a disposição para entregá-la para análise. Considerando a manifestação do interessado, a conselheira Mariana Rolim sugere que os documentos sejam protocolados e o processo devolvido ao DPH para prosseguimento da análise. O Conselho concorda. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA E APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO INTERESSADO, RETORNARÁ AO DPH.** O Presidente retoma a pauta do início.

**3.1.** Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à TOMBAMENTO. **SEI: 6025.2018-0014748-4** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Estabelecimento de documentação mínima para protocolo de processo. Relatora: Mariana Rolim. O texto final da resolução é projetado em tela enquanto a conselheira relatora comenta as alterações feitas. A conselheira Marianna Al Assal diz que esta versão final não estava na pasta do Google Drive, sugerindo que seja disponibilizada aos conselheiros. O Conselho discute o texto da resolução e a inserção de uma eventual consulta prévia para intervenções. O arquivo da minuta da resolução será enviado aos conselheiros, para verificação e sugestões. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **3.2.** Processos pautados para a 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à TOMBAMENTO. **PROCESSO: 2018-0.065.364-2** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - RAE – Regulamentação da Área Envoltória do Teatro Municipal. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira relatora informa que não recebeu o processo. A conselheira Mariana Rolim pergunta se os conselheiros querem que o DPH já faça uma apresentação sobre o caso. A apresentação e a discussão ficarão para a próxima reunião. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2017-0.175.936-1** - L. S. Administradora de Bens Ltda – EPP - Recurso – Revisão da Resolução 07/CONPRES/2007 – RAE do Parque da Aclimação - Rua Sebastião Carneiro, 411 – Aclimação. Relatora: Adriana Ramalho. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2018-0.021.853-9** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Recurso – Tombamento das Obras de Paulo Mendes da Rocha (Res. 42/2018). Relator: Guilherme Del’Arco. A conselheira Mariana Rolim informa que este caso não foi enviado para relatoria, pois se constatou um erro no processo, e que após a regularização será encaminhado. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2009-0.064.434-2** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Recurso – Tombamento do Conjunto de Imóveis no Bairro de Perdizes (Res. 28/2018) - Rua Cardoso de Almeida, 1182 – Perdizes. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de reconsideração do tombamento do imóvel localizado na Rua Cardoso de Almeida, 1182, formalizado nos termos da Resolução 28/CONPRES/2018. Foi trazido aos autos, parecer do ilustre Arquiteto Carlos Augusto Mattei Faggin onde destaca a falta de relevância arquitetônica do imóvel, a ausência de relevância histórica e a pouca notoriedade de responsáveis pelo projeto e sua construção. A manifestação do Núcleo de Identificação e Tombamento do DPH manifestou-se contrária à reconsideração pleiteada; por outro lado, a Sra. Diretora do DPH destaca “a pouca representatividade do imóvel em relação à ocupação do bairro” e também o fato de que “sua*

localização em meio a diversos edifícios dificulta a visibilidade do bem”, opinando pois, pelo deferimento do pedido. As argumentações trazidas pela interessada, com o devido respeito, não me parecem afastar as razões pelas quais esse Conselho concluiu pelo tombamento deste imóvel. Nesse sentido, vale transcrever, da recente manifestação da Supervisão de Salvaguarda, os seguintes trechos: “Trata-se de elementos constitutivo único de um conjunto urbano estudado, sendo referência arquitetônica, urbana e histórica significativa” e prossegue salientando que “do extenso território estudado, apenas 7 edificações tombadas pela Resolução 28/18 foram construídas por volta das décadas de 1940 e 1950, sendo esta a única construção que não pertence a uma tipologia definida com influência neocolonial ou chalé, mas representa um momento de transição, mesmo que tardio, para a arquitetura moderna.” Não havendo assim novos elementos que justifiquem a reconsideração pretendida, voto pelo deferimento do pedido formulado e por conseguinte, pela manutenção do tombamento do bem em análise. A conselheira Mariana Rolim lembra as discussões feitas na época do tombamento, e que sua posição era pelo tombamento definitivo somente das casas localizadas em esquinas, o que não é caso dessa, que também se encontra bastante alterada, e por isso seu encaminhamento é reiterando sua manifestação na época. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto favorável dos conselheiros representantes da SMC e do DPH, o **recurso apresentado pelos proprietários do imóvel da Rua Cardoso de Almeida nº 1182, referente ao tombamento do Conjunto de Imóveis no Bairro de Perdizes, foi INDEFERIDO.**

**3.3. Processos pautados para a 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA –** Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **SEI: 6025.2018/0004536-3** - DPH / Louise Oliveira – CDDH Carlos Alberto Pazzini - Denúncia – Atividades desenvolvidas na “Fábrica de Cimento Perus” - Rua Joaquim Antônio Arruda, 218 – Perus. Relatora: Adriana Ramalho. A título de informação, a conselheira Mariana Rolim informa que o proprietário está cumprindo o que foi acordado no TAC, estando na etapa final de arqueologia e educação patrimonial, com preparo de um material interessante e que o relatório final será enviado ao Conselho. Já começou a ser feita a parte do levantamento topográfico por conta da delimitação da área, que é outra parte do TAC. O Conselho discute o caso. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.074.248-3** - Saulo de Mattos e Alencastre Soares - Recurso - Intervenção artística denominada “Abrace a sua sombra” - Escadaria do Bixiga – Bela Vista. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** Trata o presente de pedido de reconsideração de decisão deste Conselho, na 680ª reunião ordinária de 01 de outubro de 2018. Na ocasião, o conselho manifestou-se contrário, por unanimidade, ao pedido de intervenção artística a ser realizada na escadaria do Bixiga, bem protegido através da resolução 22/CONPRESP/2002. O interessado apresentou carta endereçada ao presidente do CONPRESP, onde expõe seus motivos para a aprovação da intervenção na escadaria. O parecer técnico do DPH analisou cada uma delas, reiterando sua posição contrária. O parecer entende a importância de ações dessa natureza, sugerindo, assim, que o interessado procure outros sítios no mesmo bairro, “onde a intervenção poderá eventualmente ser acolhida sem prejuízo a bens tombados”. Reitero aqui minha relatoria inicial, contrária à intervenção: a intenção e a natureza da proposta implicam em

um tipo de pintura na escadaria, ação que entendo prejudicial ao bem. Entendo ainda que a ação poderia ser realizada, desde que as superfícies fossem protegidas, ficando exposta apenas a obra “tela” ao final da performance. Isto posto, encaminho o presente para deliberação deste Conselho, manifestando meu voto contrário ao pedido de reconsideração, em consonância com o parecer técnico do DPH. O Presidente passa a palavra ao Sr. Saulo Alencastre, autor do projeto, que passa a fazer suas considerações. A conselheira Mariana Rolim ressalta que a proposta de intervenção é muito interessante, mas que é preciso se preocupar com a preservação do local em questão, da matéria, visto que não se sabe com que facilidade essa tinta pode ser removida. Lembra ainda do caso dos Arcos da Rua Jandaia. O conselheiro Marcelo Manhães comenta que, por se tratar de espaço público, o ideal seria que a proposta estivesse dentro de um programa da Secretaria de Cultura, de destinar esses espaços públicos para todos aqueles que desejam ocupá-los, desde que estejam cadastrados previamente, a exemplo do grafismo embaixo do Minhocão. Comenta também a questão dos “Arcos do Jânio”, na Rua Jandaia, onde o Conselho autorizou a intervenção no local e os conselheiros sofreram uma ação, que acabou sendo extinta após restauração. A conselheira Marianna Al Assal concorda que seria interessantíssima uma obra de *site specific* neste lugar, mas se preocupa com os respingos da tinta, pois especialmente nesse caso as questões de memória a serem preservadas estão a uma materialidade que não pode ser ignorada, e que portanto os respingos de tinta caracterizam-se como interferências na arquitetura. Diz ainda que a solicitação do interessado deveria vir acompanhada de todos os cuidados em relação à essa materialidade, garantindo que o local retorne às condições em que estava antes da intervenção. O arquiteto Valdir Arruda também diz ser uma intervenção muito interessante, mas que ao pesquisar sobre o assunto identificou que a intervenção pretendida já foi executada, pois foi publicada nas redes sociais do próprio artista. O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães sugere que esse exemplo de proposta seja encaminhado para o Gabinete da Secretaria de Cultura, para que dentro de algum setor possa ser desenvolvido um programa de ocupação do espaço público onde eles entendam ser pertinente, e o que for tombado, deverá passar pelo Conselho para estabelecer os critérios de intervenção. O Presidente concorda com o encaminhamento e faz suas considerações. A conselheira Mariana Rolim informa que a Secretaria de Cultura tem uma série de ações que incentivam a arte na rua, e que se pode pensar em algo específico para valorizar os espaços tombados. Considerando que a intervenção já foi feita, propõe que o processo retorne ao DPH para que seja feita uma vistoria no local, com vistas a orientar o artista como proceder com a limpeza do bem. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **recurso apresentado referente ao pedido de intervenção artística denominada “Abrace sua Sombra” na Escadaria do Bixiga** foi **INDEFERIDO**, constando a seguinte observação na Folha de Votação: *considerando a notícia relatada na reunião da realização da intervenção, encaminhar o processo para vistoria do DPH com elaboração de diretrizes para limpeza da área.* **PROCESSO: 2018-0.066.120-3** - Jordan’s Empreendimentos e Participações Ltda - Reforma com acréscimo de área - Avenida Marechal Tito, 01 x Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra – São Miguel Paulista. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se o presente*

de anuência para execução de reformas com acréscimo de área em um imóvel explorado por um posto de gasolina, localizado em área envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo. Adota-se como base do relatório, a manifestação que opinou pelo indeferimento do pedido sob o argumento de que a edificação objeto da análise infringiria o que consta do artigo 5º, item 1, que trata da obrigação de “manter a fachada principal no alinhamento da testada do lote, sem recuo frontal”. Traz também a equipe técnica, o questionamento sobre a aplicação de penalidade na medida em que a edificação encontra-se concluída e por conseguinte, executada sem a prévia anuência deste Conselho. A Supervisão de Salvaguarda manifestou-se pela possibilidade de aprovação do projeto tendo em vista que quando da edição da Resolução 17/2004 que regulamentou a área envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo, já se encontrava instalado no imóvel, o posto de gasolina, “...e que é incompatível esse uso com o atendimento à essa diretriz”. O parecer foi endossado pela Diretora do DPH. No mesmo sentido, entendo que a comprovação da prévia existência do posto de gasolina no imóvel em questão indica que o parâmetro imposto pelo item 1 do artigo 5º da Resolução 17/2004 torna-se inaplicável para o caso concreto. Soma-se ainda o fato de que, nessa mesma quadra, outros imóveis já encontram-se construídos com recuo frontal conforme podemos verificar da fotografia obtida junto à página do Google Maps. Em relação à aplicação de eventuais penalidades por conta da execução da obra sem prévia anuência, recomendo o envio do presente à Assessoria Jurídica para que nos informe se encontram-se preenchidas as condições legais para a deliberação sobre a matéria. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma com acréscimo de área** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2002-0.261.128-7 (ac. PA 2005-0.193.053-8 e 2006-0.144.251-9)** - CONPRES / Femar Restauração, Recuperação e Recomposição Predial Ltda - Aplicação de Multa FUNCAP - Rua Artur Prado, 376 – Bela Vista. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** Trata o presente de aplicação de multa diária e do encaminhamento do processo administrativo para a Procuradoria Geral do Município (PGM) para ajuizamento da ação. Conforme consta no processo, o Ofício 0052-R/CONPRES/2018, com data de 29/06/18, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do mesmo ao interessado, no caso FEMAR Restauração, Recuperação e Recomposição Predial Ltda. No anverso da mesma folha há o registro que houve contato telefônico com o procurador do interessado, Sr. Newton Prado de Aguiar, para agendar uma reunião com o objetivo de auxiliar na orientação dos prosseguimentos dos serviços de restauro do imóvel. O Sr. Newton fez um requerimento de demolição do bem, uma vez que “...levando em consideração que o imóvel em questão encontra-se em estado de degradação total, sustentado apenas por escoras e com grande risco de desmoronar, tornando inviável uma possível reforma a se realizar na estrutura”. Desta maneira o proprietário demonstrou falta de interesse em cumprir com a obrigação legal de manutenção do bem tombado, uma vez que também não se dispôs a realizar a reunião com o DPH. A orientação sugerida pela Diretora do DPH é a aplicação da multa diária e o encaminhamento a PGM. Isto posto, manifesto-me favorável a aplicação de multa diária e ao encaminhamento a PGM. A conselheira Mariana Rolim lembra da existência do TDC e o Decreto de tela fachadeira para que o interessado consiga recursos para recuperação do imóvel, se mostrando

frustrada com este caso pois ficou claro que o proprietário não tem intenção em resolver a questão. O Dr. Fábio D. Peres comenta do processo judicial onde a antiga proprietária e a pessoa jurídica tentaram desconstituir o tombamento, chegando a ir até Supremo Tribunal Federal, mas não conseguiram. Depois disso, a interessada no caso comprou o imóvel, portanto, dificilmente ela desconhecia o tombamento para o local. A conselheira Mariana Rolim informa que os interessados sequer quiseram ouvir o DPH. O Conselho discute o caso e os procedimentos a serem adotados. O conselheiro Pedro Cortez comenta que a instância administrativa está exaurida, devendo recomendar a PGM que promova de imediato uma ação judicial de execução e obrigação de se fazer, com aplicação de multa diária prevista em Lei enquanto isto não ocorrer. O Conselho concorda com o encaminhamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **aplicação de multa** foi **DEFERIDA**, constando a seguinte observação na Folha de Votação: *encaminhar para PGM para autuar aos proprietários anteriores desde o início do seguinte PA.*

**PROCESSO: 2013-0.363.648-0** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Relatório de Atividades – abril de 2017 / março de 2018 - Termo de Cooperação – Escritório Técnico de Gestão Compartilhada – ETGC. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de relatório do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada (ETGC) referente ao período de março de 2017 a março de 2018. O escritório foi estabelecido em termo de convênio, assinado em 2013 pelo Iphan, Secretaria de Estado de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura. Está previsto em sua cláusula Segunda o encaminhamento do relatório anual para apreciação e aprovação por este Conselho. Um dos objetivos do grupo é dar agilidade às análises técnicas que recaem sobre bens tombados nas três esferas governamentais. Ademais, funciona como um espaço para troca de experiências, visando o aperfeiçoamento da gestão do patrimônio cultural da cidade de São Paulo. O DPH exerce a função de secretaria executiva do grupo, e as reuniões acontecem mensalmente, alternando os locais de reunião entre as três instituições. O relatório foi encaminhado, tendo como anexo as atas originais de todas as reuniões realizadas no período. Dentre as ações realizadas no período, além das análises de intervenções em bens tombados, destaco dois grupos: 1) Ações de educação patrimonial e de difusão de informações. Participação em coes na Jornada do Patrimônio e Semana do Patrimônio; plataformas digitais de bens (Pauliceia 2.0 e Geosampa e IDESP); e Parque da Independência. 2) Grupos de trabalho. no período estiveram ativos três GTs: projetos de segurança em bens tombados, patrimônio imaterial e antenas de telefonia celular. Por fim, ressalto a consolidação do ETGC, que passou a ser reconhecido pelos proprietários de bens tombados nas três esferas como um importante fórum de discussões. Dessa forma, manifesto meu parecer favorável ao relatório apresentado.* A conselheira informa ainda que no CONDEPHAAT ficou decidido que as pautas do escritório técnico fossem encaminhadas para os conselheiros para conhecimento e eventuais sugestões, e questiona aos conselheiros presentes se essa medida também deve ser adotada neste Conselho. O Conselho concorda com a medida, que será adotada a partir de agora. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **relatório de atividades no período de abril de 2017 a março de 2018** foi **DEFERIDO**. **4. Apresentação de temas gerais / Extra Pauta: 4.1. SEI: 6059.2018/000683-5**

– Instituto Victor Brecheret – Proposta de iluminação para o Monumento às Bandeiras – Praça Armando de Sales Oliveira - Ibirapuera. A conselheira Mariana Rolim informa que se trata de um processo encaminhado pela Subprefeitura da Vila Mariana com um desenho bem simplificado do pedido, pois ainda será elaborado um projeto de Lei de Incentivo para realizar a iluminação no local. O conselheiro Marco Winther complementa que a proposta irá captar recursos para o desenvolvimento do projeto, e que o encaminhamento é no sentido de aprovar a ideia. O Conselho discute o caso. A conselheira Mariana Rolim sugere a devolução do processo para a Subprefeitura da Vila Mariana, informando que o Conselho entende que a proposta é muito interessante, porém entende também que o projeto deva ser elaborado, de forma a causar a mínima interferência no bem, e ser submetido à análise do DPH e CONPRESP. O Conselho concorda. **O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA A SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA. 4.2.** O Presidente levanta a questão da solicitação de alteração da ata da reunião nº 683 feita há pouco pela conselheira Marianna Al Assal, por e-mail. A versão encaminhada pela conselheira do IAB é projetada em tela. O Conselho discute as alterações e os ajustes no texto são feitos. A versão final da Ata da 683ª Reunião Ordinária é impressa e o Presidente a circula para assinatura dos conselheiros. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h25. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.